DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Irará

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO PE Nº 009.2024

DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005.2024

CONCORRÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP Nº 001-2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 065, 066/2024 ...

CREDENCIAMENTO
AVISO DE RESULTADO CRED Nº 004/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CRED Nº 004.2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

TOMADA DE PREÇOS
ADJUDICAÇÃO TP Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO TP Nº 007.2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

AVISO PE Nº 009.2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Pregoeira Oficial do Município de Irará-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – BB nº 1047473**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, INCLUINDO USO DE BANDEIROLAS AÉREAS A SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS JUNINOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA**, que a sessão de abertura do referido certame será no **dia 18 de junho de 2024 às 10:00 horas, (Horário da Bahia).** Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://licitacoes-e2.bb.com.br e/ou https://doem.org.br/ba/irara/editais. Maiores informações tel. (75) 3247-3800. E-mail: licitacao@irara.ba.gov.br. Irará-BA, 05/06/2024, DINORÁ B. DOS SANTOS SOUZA, Pregoeira.

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005.2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

EDITAL Nº 017/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Processo nº 148/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Irará/BA, por meio do Setor de Licitação realizará **Dispensa Eletrônica**, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(global),** na hipótese do art. **75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4178/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão: **12/06/2024**

Horário da Fase de Lances: **09h30m às 15h30m**

BB: 1047491

Link de Acesso: https://licitacoes-e2.bb.com.br/

Exclusividade ME/EPP: () Sim (X) Não

Horário de Referência: **Brasília-DF**

1 - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ASSISTÊNCIA (AUXILIAR DE MESA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, CONTROLADORES DE ACESSO E GÂNDULAS) PARA A COPA IRARAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 NO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.**

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Assim como em todo o país, o futebol é o esporte mais popular de Irará. O município, onde nasceu o goleiro Dida, pentacampeão do mundo pela seleção brasileira, já foi um celeiro de craques.

O Irará era considerado na região como uma grande fonte de bons jogadores para times baianos como o Bahia, o Vitória e o Fluminense de Feira de Santana.

Desde de 2016, a tradicional Copa Iraraense de Futebol Amador deixou de ser realizada e isso frustrou muitos jovens que, quando crianças ansiavam em disputar a competição. O cenário de carência, pela falta de realização da Copa, foi agravado com a pandemia de Covid19 e no ano

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

seguinte.

Em 2023, ainda com dificuldades, a Prefeitura Municipal trabalhou pela realização da competição. A Copa se desenrolou com dificuldades, por conta da participação de apoio voluntário.

Houveram jogos nos quais não se pôde contar com a presença dos gandulas, por exemplo, pela falta de voluntários na hora do jogo. Com o atraso da recomposição de bola, o jogo perdia ritmo e isso diminuia o brilho do espetáculo.

O mesmo acontecia, por algumas oportunidades, com auxiliares de mesa e auxiliares de campo. Isso demonstra que, ainda que a Copa seja de futebol amador, na qual os jogadores não são financeiramente remunerados para participar, mas apenas os times disputam premiações coletivas ao final da competição, é importante que a organização tenha o profissionalismo necessário para o andamento adequado da competição.

Dessa forma, se justifica a contratação de árbitros, assistentes, auxiliares de mesa, auxiliares de produção, controladores de acesso e gandulas, para a copa iraraense de futebol amador 2024, a acontecer com jogos no estádio municipal Alberto Santana e em algumas localidades rurais. É certo que a Copa Iraraense de Futebol, bem organizada, tende a aumentar o seu potencial de atrair público, proporcionar lazer à população e estimular jovens à prática do futebol.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT UNIDADES	QUANT PRESTADORES	VLR UNIt	VLR TOTAL
1	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE 1 - GRUPOS	DIÁRIA	30	01	400,37	12.011,10
2	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - POR PARTIDA - FASE 1 - GRUPOS	DIÁRIA	30	02	200,18	12.010,80

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

3	ÁRBITRO - POR PARTIDA - QUARTAS DE FINAIS	DIÁRIA	04	01	105,36	421,44
4	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE QUARTAS DE FINAIS	DIÁRIA	04	02	210,72	1.685,76
5	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE SEMIFINAL	DIÁRIA	02	01	421,44	842,88
6	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE SEMIFINAL	DIÁRIA	02	02	210,72	842,88
7	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE FINAL E DISPUTA 3º LUGAR	DIÁRIA	02	01	421,44	842,88
8	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE FINAL E DISPUTA DO 3º LUGAR	DIÁRIA	02	02	421,44	1.685,76
9	AUXILIAR DE MESA - POR RODADA TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	01	84,29	1.601,51
10	AUXILIAR DE PRODUÇÃO POR RODADA, TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	02	84,29	3.203,02

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

11	CONTROLADOR DE ACESSO POR RODADA, TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	04	84,29	6.406,04
12	GANDULAS	DIÁRIA	19	04	52,68	4.003,68
					TOTAL	45.557,75

3.1. A contratação será no menor preço **global,** conforme tabela constante abaixo.

3.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2.1 . Valor global orçado pelo município: **R$ 45.557,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

3.2.1.2. A administração procedeu à cotação de preços com fornecedores do ramo, obtendo o menor
valor;

3.2.2. O contrato terá vigência de **07 (sete) meses,** apenas para efeitos de recebimento definitivo do objeto e regras de liquidação e pagamento.

3.2.3. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores orçados.

3.2.4. Indicar a marca e modelo dos itens constantes na planilha.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado no por meio do sítio **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

4.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

4.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado da Bahia;

4.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Irará - BA.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços **exclusivamente** na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal https://licitacoes-e2.bb.com.br/ , em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

5.2.1.Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

5.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de
Contratação Direta e seus Anexos;

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09:00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

6.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

6.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.5. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

6.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no item 8 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

8.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

8.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do Agente de Contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 2 (duas) horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

8.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

9.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

11. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções são aquelas previstas no art. 92 da Lei nº
14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/, e disponível no endereço https://www.irara.ba.gov.br e no Diário oficial do município de Irará – BA.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

12.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

12.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://lirara.ba.gov.bv **e** **https://licitacoes-e2.bb.com.br/**

12.11.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.3. ANEXO II – Proposta de Preços;

12.11.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

12.11.5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

12.11.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021
12.11.7. ANEXO VI – MINUTA CONTRATO.

Irará, 05 de junho de 2024.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – COPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa orientar a Dispensa de Licitação Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ASSISTÊNCIA (AUXILIAR DE MESA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, CONTROLADORES DE ACESSO E GÂNDULAS) PARA A COPA IRARAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 NO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Assim como em todo o país, o futebol é o esporte mais popular de Irará. O município, onde nasceu o goleiro Dida, pentacampeão do mundo pela seleção brasileira, já foi um celeiro de craques.

O Irará era considerado na região como uma grande fonte de bons jogadores para times baianos como o Bahia, o Vitória e o Fluminense de Feira de Santana.

Desde de 2016, a tradicional Copa Iraraense de Futebol Amador deixou de ser realizada e isso frustrou muitos jovens que, quando crianças ansiavam em disputar a competição. O cenário de carência, pela falta de realização da Copa, foi agravado com a pandemia de Covid19 e no ano seguinte.

Em 2023, ainda com dificuldades, a Prefeitura Municipal trabalhou pela realização da competição. A Copa se desenrolou com dificuldades, por conta da participação de apoio voluntário.

Houveram jogos nos quais não se pôde contar com a presença dos gandulas, por exemplo, pela falta de voluntários na hora do jogo. Com o atraso da recomposição de bola, o jogo perdia ritmo e isso diminuia o brilho do espetáculo.

O mesmo acontecia, por algumas oportunidades, com auxiliares de mesa e auxiliares de campo. Isso demonstra que, ainda que a Copa seja de futebol amador, na qual os jogadores não são financeiramente remunerados para participar, mas apenas os times disputam premiações coletivas ao final da competição, é importante que a organização tenha o profissionalismo necessário para o andamento adequado da competição.

Dessa forma, se justifica a contratação de árbitros, assistentes, auxiliares de mesa, auxiliares de

produção, controladores de acesso e gandulas, para a copa iraraense de futebol amador 2024, a acontecer com jogos no estádio municipal Alberto Santana e em algumas localidades rurais. É certo que a Copa Iraraense de Futebol, bem organizada, tende a aumentar o seu potencial de atrair público, proporcionar lazer à população e estimular jovens à prática do futebol.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

a) Melhor organização da Copa Iraraense de Futebol Amador;

b) Mais celeridade aos jogos da competição;

c) Incentivo aos jovens à prática desportiva;

d) Proporcionar à população uma opção de lazer nas tardes ou manhãs de domingo;

e) Dar o devido uso ao Estádio Municipal Alberto Santana, que por alguns anos permaneceu fechado, sem prática desportiva e sem acesso da população;

f) Proporcionar ordem na entrada e acesso do público ao Estádio Municipal.

5. DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 A presente contratação terá vigência de **07 (sete) meses**, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. DO PREÇO:

6.1A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT UNIDADES	QUANT PRESTADORES	VLR UNIt	VLR TOTAL

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

1	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE 1 - GRUPOS	DIÁRIA	30	01	400,37	12.011,10
2	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - POR PARTIDA - FASE 1 - GRUPOS	DIÁRIA	30	02	200,18	12.010,80
3	ÁRBITRO - POR PARTIDA - QUARTAS DE FINAIS	DIÁRIA	04	01	105,36	421,44
4	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE QUARTAS DE FINAIS	DIÁRIA	04	02	210,72	1.685,76
5	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE SEMIFINAL	DIÁRIA	02	01	421,44	842,88
6	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE SEMIFINAL	DIÁRIA	02	02	210,72	842,88
7	ÁRBITRO - POR PARTIDA - FASE FINAL E DISPUTA 3º LUGAR	DIÁRIA	02	01	421,44	842,88
8	ASSISTENTE DE ARBITRAGEM - FASE FINAL E DISPUTA DO 3º LUGAR	DIÁRIA	02	02	421,44	1.685,76

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

9	AUXILIAR DE MESA - POR RODADA TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	01	84,29	1.601,51
10	AUXILIAR DE PRODUÇÃO POR RODADA, TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	02	84,29	3.203,02
11	CONTROLADOR DE ACESSO POR RODADA, TODA A COMPETIÇÃO	DIÁRIA	19	04	84,29	6.406,04
12	GANDULAS	DIÁRIA	19	04	52,68	4.003,68
					TOTAL	45.557,75

6.2 O preço global máximo que a contratante se dispões a pagar é **R$ 45.557,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 1402 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2077 – Promoção e Incentivo à Prática Esportiva
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

"a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
8.1.3 Documentação Complementar de Habilitação
i) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO IV;
k) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
l) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
m) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo III** deste Aviso);

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento indicando os itens entregues e os respectivos quantitativos;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação

das faturas após regularizada a situação.

10.4 O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do contrato ou nas faturas apresentadas.

10.5 No valor global deste contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas pelo CONTRATADO em razão da execução do presente instrumento.

10.6 **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
10.7 **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:
a) Realizar a prestação de serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

11.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) declarar informações falsas; e/ou
f) Cometer fraude fiscal.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

11.3 **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

g) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

i) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

k) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

l) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

m) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

p) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.3.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.3.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA.

11.3.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA , permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

11.3.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.3.7 multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

12.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
12.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
12.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções.

13. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO
13.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

14. VEDAÇÕES
14.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

Marcos Roberto Martins dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – COPEL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irará - Bahia,

A COPEL
Atendendo à solicitação desta conceituado município a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ASSISTÊNCIA (AUXILIAR DE MESA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, CONTROLADORES DE ACESSO E GÂNDULAS) PARA A COPA IRARAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 NO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA**, conforme detalhamento nos quadros à seguir:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANT MÊS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 07 MESES				

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: ********

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – COPEL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - COPEL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Irará, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 – COPEL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - COPEL

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Irará, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - COPEL
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - COPEL

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Irará, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Certificação Digital: 5SZBGMSA-HNPKFZPQ-CJCLUBRC-GI5SVFVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.irara.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 - COPEL
ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRARÁ E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE IRARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Maria Bacelar Nº 120 Centro Irará, inscrito no CNPJ sob no 13.626.205/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERIVALDO PINTO CERQUEIRA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 359.707.235-68, RG nº 306996570 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pompílio Santana, nº 443, Centro, nesta cidade, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ de n° _____, situada na _____, neste ato, representado pela _____, RG Nº _____, CPF: _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 148/2024 e do Processo de Dispensa de licitação nº 005/2024, mediante a sujeição mútua as normas constantes na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm justo e acordado entre si o presente contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ASSISTÊNCIA (AUXILIAR DE MESA, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, CONTROLADORES DE ACESSO E GÂNDULAS) PARA A COPA IRARAENSE DE FUTEBOL AMADOR 2024 NO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA**, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:
a) disponibilizar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **07 (sete) meses,** mediante o recebimento da ordem de prestação de serviços;
b) assegurar a boa qualidade das estruturas;
c) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
d) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar
f)cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Certificação Digital: 5SZBGMSA-HNPKFZPQ-CJCLUBRC-GI5SVFVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.irara.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

h) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
j) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados pelo Contratante, os itens que apresentes defeitos ou desconformidades com as quantidades solicitadas pelo Contratante;
k) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
o) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
p) lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho;
q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observando-se o art. 162º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. – O valor do presente contrato é de **R$_____(_____),** constante da proposta integrante da dispensa, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços, objeto deste instrumento.
4.2 – **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
4.3. Para efetivação do pagamento das empresas optantes pelo simples nacional, estas deverão apresentar a certidão de comprovação da Opção pelo Simples Nacional para ser enviado junto a Nota

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Fiscal e as demais certidões, facilitando a comprovação de que a empresa realmente está isenta da retenção do IR.

4.4 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.8. - Retenção IR na Fonte:

4.8.1. Conforme Decreto nº 4074 de 16 de junho de 2024, o Município procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte para serviços de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por ele, qualquer título, assim como suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, exceto para os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **07 (sete) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo **na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 1402 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2077 – Promoção e Incentivo à Prática Esportiva
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no art. 137 da lei nº 14.133/2021 e seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Certificação Digital: 5SZBGMSA-HNPKFZPQ-CJCLUBRC-GI5SVFVE
Versão eletrônica disponível em: http://www.irara.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação dos serviços objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 20% (vinte por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a)A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Irará pelo período máximo de 06 (seis) anos nas hipóteses previstas no art. 156º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos em situações não previstas no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Irará.

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Irará, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO
11.1 – O presente Contrato será publicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, por extrato, em Diário Oficial e no Portal de Nacional de Compras Públicas, contados da data de sua assinatura.
11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/01.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - No curso da execução dos serviços caberá ao contratante diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato;

12.2. Para isso, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes diretamente ou indiretamente deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Irará - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

14.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

14.3 E de comum acordo assim ajustam e reciprocamente aceitam a CONTRATANTE e o CONTRATADO, através de seus representantes mencionados no preâmbulo desta forma assinam o presente instrumento, impresso em 03 (três) vias iguais, assinado com a presença de duas testemunhas, para que assim o presente instrumento produza seus efeitos legais.

Irará/BA, XX de XXX de 2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXX
CONTRATADA

5

MUNICÍPIO DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Parecer do Contrato
O presente contrato encontra-se em conformidade ao determinado nos artigos Art. 75, inciso II - LEI 14.133/21.
É o parecer do contrato, s.m.j.

XXXXXXXXXXX

5

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP Nº 001-2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 065, 066/2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira, Prefeito Municipal de Irará, após fazer a verificação e constatação de que não houve recursos impetrados contra a decisão do agente de contratação pelos que participaram do certame objeto do – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, processo administrativo 043/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DR. GILBERTO BATISTA DE FREITAS DA COMUNIDADE LARGO NOVO, USF CELINA MARIA SANTOS DA COMUNIDADE MURICI (OLARIA) E USF MATILDE MADALENA DE JESUS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA**, no cumprimento da legislação vigente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** a Concorrência Pública nº 001/2024, o qual teve como vencedora da respectiva licitação as empresas:

Lote 1: **NERGES CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 20.950.946/0001-26, com proposta no **valor de R$ 123.217,13 (cento e vinte e três mil, duzentos e dezessete reais e treze centavos).**

Lote 2: **MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº 31.870.486/0001-42, com proposta no **valor de R$ 124.913,72 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).**

Lote 3: **NERGES CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 20.950.946/0001-26, com proposta no **valor de R$ 116.319,45 (cento e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).**

Irará/BA, 04 de Junho de 2024.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Município de Irará - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DR. GILBERTO BATISTA DE FREITAS DA COMUNIDADE LARGO NOVO, USF CELINA MARIA SANTOS DA COMUNIDADE MURICI (OLARIA) E USF MATILDE MADALENA DE JESUS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, **LOTE 2**. **CONTRATADA**: **MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº 31.870.486/0001-42**. VALOR:** R$ 124.913,72 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 06 – 0601 – 1006 – 44905100 – 1.500.1002, 1.601.0000. **VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 03/11/2024. Data da assinatura 04 de junho de 2024.
.

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Município de Irará - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF DR. GILBERTO BATISTA DE FREITAS DA COMUNIDADE LARGO NOVO, USF CELINA MARIA SANTOS DA COMUNIDADE MURICI (OLARIA) E USF MATILDE MADALENA DE JESUS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, **LOTES 1 E 3**. **CONTRATADA**: **NERGES CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 20.950.946/0001-26**. VALOR:** R$ 239.536,58 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 06 – 0601 – 1006 – 44905100 – 1.500.1002, 1.601.0000. **VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 03/11/2024. Data da assinatura 04 de junho de 2024.
.

AVISO DE RESULTADO CRED Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Irará, torna público o resultado final do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS, MOTORES SUBMERSÍVEIS E SEUS COMPONENTES, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA**". **Credenciada: FRANCISCO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ Nº 13.082.406/0001-02. Irará, 03 de junho de 2024. Wellington Teles Anunciação – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CRED Nº 004.2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024

O Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira, Prefeito Municipal de Irará, após fazer a verificação e constatação de que não houve recursos impetrados contra as decisões da Comissão de Contratação no **Credenciamento nº 004/2024**, processo administrativo nº 133/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS, MOTORES SUBMERSÍVEIS E SEUS COMPONENTES, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.** No cumprimento da legislação vigente, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto do Credenciamento 004/2024 à **Credenciada: FRANCISCO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ Nº 13.082.406/0001-02, com valor anual de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Irará/BA, 05 de Junho de 2024.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Prefeitura Municipal Irará - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS, MOTORES SUBMERSÍVEIS E SEUS COMPONENTES, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA**. CONTRATADA: **FRANCISCO DO NASCIMENTO ME**, CNPJ Nº 13.082.406/0001-02, com valor de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO:** 07 – 0701 – 2049 – 33903600, 33903900 – 1.500.0000**. VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024**.** Data da assinatura 05 de junho de 2024.

ADJUDICAÇÃO TP Nº 007/2023 - HOMOLOGAÇÃO TP Nº 007.2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço Nº 007/2023.

Realizada a sessão pública da Tomada de Preço nº 007/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. BALBINO FELIX, NO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, sob o regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. **Empresa vencedora: MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, restaram regularmente preenchidos todos os procedimentos exigidos nas Leis 8.666/19993.

Portanto, **ADJUDICA-SE**, na forma do Art. 43, da Lei 8.666/93 o objeto da licitação à **MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 31.870.486/0001-42, com sede à Rua 01 D. Pedro II, nº 165, Bairro: Ginásio, Serrinha - Bahia, CEP: 48.700-000, pelo valor de R$ 133.601,62 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Irará/BA, 04 de Junho de 2024.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

HOMOLOGAÇÃO TOMADA PREÇO Nº. 007/2023

O Sr. Derivaldo Pinto Cerqueira, Prefeito Municipal de Irará, após julgamento de recurso impetrado contra a decisão da comissão de licitação, em concordância com a Lei 8.666/93, resolve: Homologar o processo licitatório Tomada de Preço nº 007/2023, processo administrativo 345/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. BALBINO FELIX, NO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, sob o regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, **HOMOLOGA**, a Tomada de Preço nº 007/2023, a qual teve como vencedora da respectiva licitação a empresa **MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.870.486/0001-42**, com Valor Global de **R$ 133.601,62 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos).**

Irará/BA, 04 de Junho de 2024.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA
Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Prefeitura Municipal Irará - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CEL. BALBINO FELIX, NO MUNICÍPIO DE IRARÁ-BA, sob o regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **CONTRATADA**: MULTIMAIS GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 31.870.486/0001-42. **VALOR:** R$ 133.601,62 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 05 – 0501 – 1004 – 44905100 – 1.500.1001 / 1.550.0000. **VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 03/10/2024. Data da assinatura 04 de junho de 2024.